



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3613-8248, ou pelo e-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300, Centro, São João das Missões - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.625.625/0001-01, através do Srº Presidente da Câmara, Manoel Paixão Flores, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria 011/2019 da Câmara Municipal, e Decreto nº. 139/2019 da Prefeitura Municipal de São João das Missões torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo VIV - Minuta do Contrato



---

## 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

---

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

1.1.2.1.122.2.2005.33903900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
RECURSOS ORDINÁRIOS.  
FICA 024.

---

## 03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1 - A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



I - Documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (não inferior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).



3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

---

#### **04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

##### **ENVELOPE Nº. 1**

##### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

##### **ENVELOPE Nº. 2**



## **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES da seguinte forma:

### **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.**

**DIA: 19/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00:00 (nove horas)**

4.3 – **A CÂMARA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

---

## **05 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

5.1– No **“ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador,



assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a execução do objeto licitado, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**

---

---

## 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

---



6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

## **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;





6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.3.7-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal nos casos de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014.

Neste caso a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.

b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 01/2019.

#### **6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**6.5.1-** Atestado de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome do responsável técnico pela prestação dos serviços da empresa licitante;

## **6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

6.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.6.2 – prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, através da apresentação dos documentos a seguir relacionados para comprovação do vínculo empregatício:

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma para comprovação do vínculo do profissional relacionado na alínea "a" acima com o licitante,
- Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;
- Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

6.6.3- Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.4 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República **(MODELO ANEXO V).**



6.6.5 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos (vereadores) ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante da Câmara Municipal de São João das Missões **(MODELO ANEXO VIII)**.

6.6.6 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.7.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**



6.7.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; “**COM EMISSÃO NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS**”.

6.7.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.7.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.7.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.7.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



6.7.6 - Uma vez incluído no processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.7.7 - Os documentos de Habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

---

## 07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

7.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.



7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

---

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

---

## **09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

---

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.



9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

## 10 - DO JULGAMENTO

---

10.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da **PREGOEIRA**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições





de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.



---

---

## **11 - DOS RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal, Site Oficial da Câmara e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

---

---

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---



12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da Licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Presidente.

12.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da ata de registro de preços

12.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### **13 - EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

---

**13.1-** O vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**13.2** - A execução dos serviços somente será efetuada por Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras desta Câmara, da qual constarão a data de expedição, a quantidade e a descrição dos serviços a serem executados.



**13.3** - O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela Câmara Municipal de São João das Missões, em até 24:00 horas após a ordem de serviço, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital.

**13.4** - Ficará por conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta execução, inclusive, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da execução do objeto da licitação.

---

---

#### **14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

14.1 Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2 Os pagamentos serão realizados pela Câmara Municipal de São João das Missões, em moeda corrente, através de transferência bancaria, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável por recebimento dos serviços, em até 30 (TRINTA) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços

---

---

#### **15 - DAS SANÇÕES**

---

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na ata, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;



II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer os serviços por dolo ou culpa.

15.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São João das Missões.

16.4 A Presidente da Câmara poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.8. - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.12-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Câmara Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8248 e-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), Site: [www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br).

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de **08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min**, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br).

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 04 de Junho de 2019.

---

MANOEL PAIXÃO FLORES  
Presidente da Câmara



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial para, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São João das Missões, levando-se em consideração que a câmara não possui este tipo de serviço já contratado.

À contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de assessoria, consultoria contábil se faz necessário devido à necessidade de envio de informações contábeis aos órgãos reguladores e fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, levando em





consideração que existe a necessidade de envio de tais informações e a necessidade de consulta e assessoria contábil e financeira.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda da Câmara Municipal de São João das Missões.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos serviços a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do preço de referência para esta contratação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

### **3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS**

3.1 A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, irá atender a demanda da Câmara Municipal de São João das Missões.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

Item	Descrição	UND	Qtde
------	-----------	-----	------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	<p>SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, CONFORME EXIGÊNCIAS, NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ATENDENDO AO MODULO SICOM: - Serviço de prestação de contas anual, conforme exigências, normativos e instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e atendendo ao modulo SICOM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento da Prestação de Contas Anual, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive com apresentação de defesa caso necessário, até sua aprovação final.</li><li>- Defender nas seções da Câmara Municipal de São João das Missões parecer prévio do TCE/MG, buscando sua aprovação junto aos vereadores.</li><li>- Apresentação em plenário ao fim de cada exercício financeiro da Prestação de Contas Anual em seção ordinária da Câmara Municipal.</li></ul>	SERVIÇOS	1,00
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	<p>SERVIÇOS</p> <p>CONTÁBEIS:</p> <p>SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar serviço de um contador (bacharel em ciências contábeis) devidamente registrado no conselho regional de contabilidade com carga horária de 8 horas semanais (32 horas mensal) no acompanhamento da contabilidade, assinatura de notas de empenho, licitações e demais documentos da contabilidade pública.</li><li>- Suporte técnico para execução do orçamento (empenho), diariamente tempo real, via telefone, e-mail.</li><li>- Responsabilizar pela elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa,</li><li>- Elaboração de pareceres contábeis e estudos, inclusive, impacto financeiro e orçamentário.</li><li>- Suporte técnico à execução financeira a cargo do Presidente e tesouraria para conciliação das contas bancárias.</li><li>- Suporte técnico para envio do sicom ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais (mensal), com apoio aos setores e departamentos envolvidos, naquilo que for atinente ao relacionamento com a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, tais como setores de compras; licitações; patrimônio; almoxarifado; controle de frotas; folha de pagamento de servidores; arrecadação municipal; tesouraria; controle interno.</li><li>- Cooperação técnica com a assessoria jurídica para a elaboração e revisão de projetos de lei atinentes à área contábil. ex: crédito especial.</li><li>- Elaboração dos relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária nos termos da lei complementar 101/2000.</li><li>- Responsabilizar-se pela escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000;</li></ul> <p>OUTROS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento do controle dos percentuais máximos admitidos: limite de endividamento, limites para despesa de pessoal, fluxo de caixa.</li><li>- Assessoria ao departamento pessoal (folha de pagamento e rotina financeira).</li><li>- Controle dos arquivos obrigatórios.</li></ul>	MES	6,00
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar os serviços, executando os serviços de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução que efetuar, incluindo o



pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de execução, transporte e mão-de-obra necessários à execução dos objetos deste Termo.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto deste Termo, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de execução dos serviços.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, ou Incorreções resultantes da execução.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.



## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelos produtos ofertados, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês do da execução dos serviços, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## **9. DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de controle interno da Câmara Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São João das Missões, 04 de Junho de 2019.

---

**Manoel Paixão Flores**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 01/2019.

Local, data

Assinatura  
**(Reconhecer firma)**



**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF:....., sediada/residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. 01/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... 2019.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA  
SESSÃO.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
e para os fins do Pregão nº. 01/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do Edital.

....., ..... de..... 2019.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À

Câmara Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**DECLARAÇÃO**

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....2019.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Câmara Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....2019

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Contratada



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos (vereadores) ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante da Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E, DE OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ EM  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR EXPOSTAS:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - **A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300, Centro, São João das Missões - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.625.625/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Srº Manoel Paixão Flores, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, s/n, nesta cidade de São João das Missões/MG. Tem justo e contratado o seguinte:

#### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, b: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-MG neste ato representado pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro,



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_.

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2019 – Pregão Presencial Nº 01/2019, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São João das Missões, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

### **CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.**

#### **3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro 2019, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **3.2 - DO VALOR**



3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - A Câmara efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente da Câmara Municipal de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
024	1.1.2.1.122.2.2005.33903900	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS ORDINÁRIOS.



## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a execução dos serviços, executando os serviços de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente, sob pena de rescisão contratual o com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a execução dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.4- Fornecer todos os serviços, necessários aos serviços de Assessoria Contábil, objeto do Processo Licitatório nº 01/2019.

5.5- Participar à fiscalização ou supervisão do Controle Interno responsável, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/realização da de acordo com o anexo - I;

5.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas da Câmara sobre as contratações públicas;

5.7 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Câmara Municipal.

5.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.





## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete ao Controle Interno da Câmara Municipal de São João das Missões, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização do Controle Interno da Câmara Municipal de São João das Missões poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características, especificações e quantidade em conformidade com o referido processo licitatório.

8.3 - A fiscalização do Controle Interno da Câmara Municipal de São João das Missões poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**



9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela **Câmara Municipal de São João das Missões** serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João das Missões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

**Manoel Paixão Flores**

Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Contratado

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_